



## **Prefeitura Municipal de Clevelândia**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.356/93**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a alienar duas kombis inservíveis, ferro velho e dá outras providências".

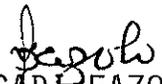
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar no estado em que se encontram, duas kombis, ano 75 e 83, em desuso na garagem municipal.

Art. 2º- Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a alienar ferro velho em depósito no almoxarifa do municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.993.

  
SADI FAZOLO  
Prefeito Municipal

JORNAL CORREIO DO SUDOESTE

EDITADO EM 13 DE JANEIRO DE 1.994.

PÁGINA 6 Correio

**Prefeitura Municipal de Clevelândia**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.356/93**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a alienar duas Kombis inservíveis, ferro velho e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar no estado em que se encontram, duas Kombis, ano 75 e 83, em desuso na garagem municipal.

**Art. 2º -** Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a alienar ferro velho em depósito no almoxarifado municipal.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.993.**

(A.) SADI FAZOLO  
Prefeito Municipal